



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2019

- TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 - EDITAL Nº 063/2019;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 367/2019;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485, Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, estabelecida à Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, km 184/185, Bairro do Aterrado, Cidade de Lorena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.964/0001-88, neste ato devidamente representada pelo Sr. **ARMIN ESKELSEN**, portador do CPF/MF nº 270.364.568-68 e do RG nº 3.414.482 SSP/SP, nos termos de seu contrato social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem aditar o contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – 1ª FASE EMPRÉSTIMO CEF, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará a partir de 17/04/2020 até o dia 16/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**. E por estarem justos e contratados, assinam o presente **ADITAMENTO** a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Potim, 17 de abril de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ARMIN ESKELSEN
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA